

RESOLUÇÃO CEPE Nº 0254/2009

Altera o Art. 32 da Resolução CEPE nº 146/2007, que dispõe sobre o Rendimento Escolar.

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Assessoria de Tecnologia de Informação para possibilitar o armazenamento eletrônico de documentos acadêmicos;

CONSIDERANDO que desde 2007 foram testados os mecanismos de armazenamento de informações no Sistema UEL, tendo os mesmos se constituído em meio seguro e eficiente;

CONSIDERANDO que o arquivamento eletrônico permitirá uma economia significativa de papel e tinta;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 17.930, de 22 de junho de 2009;

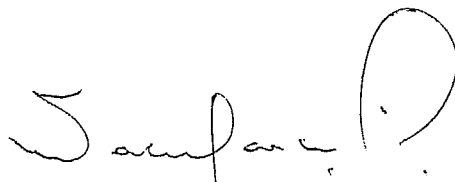
O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 32 da Resolução CEPE nº 146/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O Rendimento Escolar deverá ser efetivado por meio eletrônico, no prazo estabelecido no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de dezembro de 2009.



Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor